



REGULAMENTOS - PRINCIPAIS NOVIDADES

REGULAMENTO DISCIPLINAR

Principais novidades:

- Regulamento dedicado exclusivamente à regulação da ação disciplinar da Ordem, através da compilação das normas reguladoras da ação disciplinar.

REGULAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTÍNUA

Principais novidades:

- Regulamento dedicado exclusivamente à formação profissional contínua;
- Definição do conceito, objetivos e matérias abrangidas;
- Obrigatoriedade de realização mínima de 30 créditos durante um ano ou proporcionalmente;
- Diversidade dos modos de obtenção da formação, nele se incluindo, entre outras, toda a formação da Ordem (formação à distância, eventual, segmentada, reuniões livres, entre outras), formação em matérias da profissão promovida por entidades certificadas, licenciaturas, pós-graduações, mestrados, doutoramentos, publicações e participações em júris.

REGULAMENTO DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

Principais novidades:

- Artigo 6.º, n.º 1, al. c), passando-se a exigir o cumprimento dos créditos de formação profissional contínua no ano anterior ao da entrada em vigor da apólice do seguro de responsabilidade civil profissional;
- Artigo 6.º, n.º 2, permitindo-se que os contabilistas certificados se identifiquem junto da Ordem como responsáveis pela contabilidade de contribuintes a qualquer momento após a assunção da responsabilidade.

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO, ESTÁGIO E EXAME PROFISSIONAIS

Principais novidades:

- Formação requerida para acesso à profissão agora expressa em resultados de aprendizagem a obter em três (antes eram 12) áreas de competência:
 - i. Contabilidade financeira e relato;
 - ii. Contabilidade de gestão; e
 - iii. Fiscalidade.
- Validade do estágio curricular (para pedir a dispensa do estágio profissional) – seja estágio curricular em empresa, seja estágio curricular em simulação – passa de dois para quatro anos, a contar da data de aproveitamento ao estágio.
- Antes da realização do exame profissional será necessário frequentar formação relativa às regras aplicáveis à profissão, designadamente quanto ao Estatuto e ao Código Deontológico.